

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
Montenegro

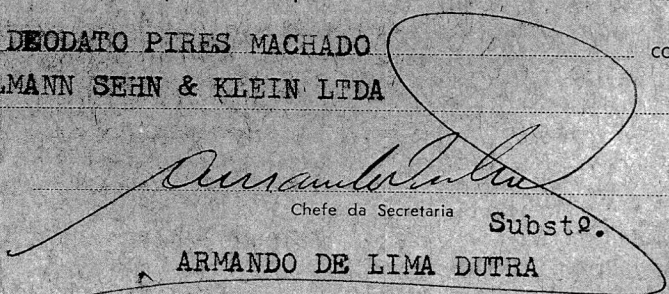
EM FAUTA PARA O DIA  
25 / 03 / 80 às 13:19.  
EM 26 / 01 / 80  
DIRETOR 09 00000000

PROC. N.º 057/80

JUIZ DO TRABALHO: **Presidente**  
**DR MARIO MIRANDA VASCONCELLOS**

**AUTUAÇÃO**

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano  
de 1980, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro, autuo a  
presente reclamação, apresentada por  
MARIO DEODATO PIRES MACHADO contra  
ENGELMANN SEHN & KLEIN LTDA

  
Chefe da Secretaria

Substº.

**ARMANDO DE LIMA DUTRA**

OBJETO: Av. pr., 13º sal. prop., fér. prop., sal., aux. doença, sal-fam., FGTS, saída  
CTPS...Cr\$ 7.020,00

jpb.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 057/80  
Em 26/01/80

**TÉRMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos vinte cinco dias do mês de janeiro de 1980  
compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

IRIO DEODATO PIRES MACHADO

Servente (Profissão), casado (Estado Civil), brasileiro (Nacionalidade)

Rua Esperança, 70-Montenegro portador da C.P. — N.º

55768, Série 299, e apresentou a seguinte reclamação contra

ENGELMANN SEHN & KLEIN LTDA

(Reclamado) (Atividade)

domiciliado na a Capitão Cruz, 1868-Montenegro (Rua e número)

**DECLAROU:**

- que trabalhou para a rcda.de 18.12.79 até 25.01.80 quando foi demitido sem justa causa;
- que recebia Cr\$ 3.000,00 por mês em pagamento mensal;
- que não recebeu 4 dias de auxilio doença;
- que não recebeu salário-família de um dependente, nem av.pr., 13ºsalário, ferias proporcionais, salarios de 25 dias;
- que não recebeu as guias do FGTS ;

**RECLAMA:**

- Aviso prévio..(30 dias).....Cr\$ 3.000,00
  - 13ºsal.prop.(2/12).....Cr\$ 500,00
  - Fer.prop.(2/12).....Cr\$ 500,00
  - Salario(25 dias).....Cr\$ 2.500,00
  - Auxilio doença(4 dias).....Cr\$ 400,00
  - Salario-familia(1 dep.1 mês)..Cr\$ 120,00
  - FGTS guias AM cod.01.....Calcular
  - Saída na CTPS.....X.X.X.X.X.X.
- Sub-total..Cr\$7.020,00

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 29 de fevereiro de 1980, às 13:10 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em n° maximo de tres e que seu não comparecimento à audiência importara no arquivamento da reclamatoria.

Irio Deodato P. Machado  
Cod. 138  
Irio Deodato Pires Machado-rcte.

Armando de Lima Dutra  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3  
E

NOTIFICAÇÃO

Proc.nº 57/80

SR. ENGELMANN SEHN & KLEIN LTDA

ASSUNTO: Capitão Cruz, 1868-Montenegro  
Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante IRIO DEODATO PIRES MACHADO

Reclamado ENGELMANN SEHN & KLEIN LTDA;

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro na rua Capitão cruz nº 1643, no dia vinte e nove ( 29 ) do mês de fevereiro/80, às treze e dez ( 13:10 ), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

Montenegro, 25 de janeiro de 1980

jpb.

João Engelmann Netto

Armando de Lima Dutra  
GRUPO DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 14:30 horas, no endereço indicado, sendo aí, notifiquei a ENGELMAN SEHN & KLEIN LTDA, na pessoa de seu sócio gerente Sr. JOÃO ENGELMANN NETTO, tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória, ficando ciente.

montenegro, 13 de fevereiro de 1980

Reclamante

Reclamado

Janis Proença Becker  
Oficial de Justiça Subst<sup>o</sup>.

... notificando e comparecer perante esta Junta...  
... no dia...  
... as...  
... independentemente de seus representantes, apr...  
... documentos, depoimentos, estas no máximo em número de...

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:  
...  
... pena de confissão, quanto à matéria...

JUNTADA

Faço juntada da ata de audiência que segue de

Em 29 de fevereiro de 1980.

*Armando de Lima Dutra*

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHefe DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

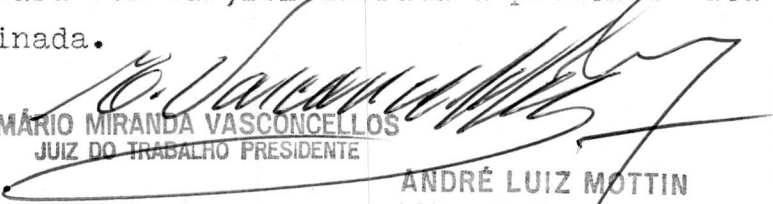




**PROCESSO** N.º 057/80.....

Aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta , às treze e vinte horas, estando aberta a audiência da - - - - - Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO , na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN , dos empregadores, e NESTOR FLORES , dos em-

pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: IRIO DEODATO PIRES MACHADO, reclamante e ENGELMANN SEHN & KLEIN LTDA., reclamada, para apreciação em audiência de conciliação, instrução e julgamento da reclamatória em que o primeiro pleiteia da segunda: aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais, salários, auxílio-doença, salário família, FGTS, saída na CTPS, no total de Cr\$7.020,00.--.--.-- PRESENTES AS PARTES, sendo a reclamada representada pelo seu gerente, sr. Antonio Leopoldo Sehn. DEFESA PRÉVIA: foi apresentada por escrito e após ter sido lida foi determinada a juntada... PROPOSTA A CONCILIAÇÃO foi aceita nas seguintes condições: a reclamada paga ao reclamante, neste ato, Cr\$600,00 e fornecerá as guias AM para o levantamento do depósito no FGTS, sob código OL DIGO, a reclamada paga, neste ato, ao reclamante Cr\$840,00. Com o recebimento desta importância o reclamante dá quitação quanto ao objeto da reclamatória, bem como sobre qualquer título decorrente da extinta relação de emprego, de vez que a importância mencionada é recebida por saldo de seus direitos, inclusive a parte relativa ao FGTS referente a um mês de trabalho. Custas, pro-rata, no valor de Cr\$84,00, cabendo Cr\$42,00 para cada parte, ficando o reclamante dispensado do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. ACORDO HOMOLOGADO. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

  
NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

  
IRÍIO DEODATO P. MACHADO  
  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

5  
98



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 057/80

**TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO**

Aos .....29..... dias do mês de .....fevereiro.....do ano de mil, novecentos e .....oitenta....., nesta cidade de .....Montenegro....., às 13:45 horas, na Secretaria desta ..... Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante IRIO DEODATO PIRES MACHADO e o Reclamado ENGELMANN SEHN & KLEIN LTDA (Representação, quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 840,00 (.....oitocentos e quarenta cruzeiros.....) relativa a acordo.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Iríio Deodato Pires Machado  
Reclamante

Engelman Sehne & Klein Ltda  
Reclamado

# JUNTADA

Faço juntada da guia de custas  
abaixo, nesta data:

Em 03 de março de 1980

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC <b>91359836/0001-32</b>		02 RESERVADO	04 RESERVADO
03 DATA DE VENCIMENTO <b>29.02.80</b>		001/0318-2 29-02-80 BANCO DO BRASIL 06060/8749	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE <b>ENGELMANN SEHN &amp; KLEIN LTDA</b>			
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.) <b>Capitão Cruz</b>		07 NÚMERO <b>1868</b>	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)
09 BAIRRO OU DISTRITO	10 CEP <b>95780</b>	11 MUNICÍPIO (CIDADE) <b>Montenegro</b>	12 SIGLA DA U.F. <b>RS</b>
13 EXERCÍCIO <b>1980</b>	14 COTA OU DUODÉCIMO <b>3</b>	15 PERÍODO DE AFURAÇÃO <b>4</b>	16 TIPO <b>5</b>
17 Nº PROCESSO <b>000 057/80</b>		18 REFERÊNCIAS	
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA <b>Custas Judiciais - A</b>		20 CÓDIGO <b>1505</b>	21 VALOR - CR\$ <b>42,00</b>
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		22 MULTA E/OU JUROS	23 CÓDIGO
24 VALOR - CR\$		25 CORREÇÃO MONETÁRIA	26 CÓDIGO
27 VALOR - CR\$		28 TOTAL <b>42,00</b>	
29 VALOR - CR\$		30 AUTENTICAÇÃO	
ÓRGÃO EXPEDIDOR <b>JCI de Montenegro</b>	Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO <b>057/80</b>	ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.	
RECLAMANTE(S) <b>Irio Dardato Pires Machado</b>	RECLAMADO(A) <b>Engelmann Sehn &amp; Klein Ltda.</b>		
GUIA Nº <b>65/80</b>	EXPEDIDA EM <b>29 2 80</b>		
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO <i>Irio Dardato Pires Machado</i> Banco do Brasil S.A.			

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 03 de 03 de 1980

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA

*Mário Miranda Vasconcellos*  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO

Em 03 de 03 de 80

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO